

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO** e a empresa **ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.590.496/0001-54**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **JULIANO LIPPERT**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 002/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, para uniformização das equipes da Fundação Municipal de Esportes, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 48, I da Lei 123/06 e alterações posteriores; Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	150,00	CONJ	<p><b>CONJUNTO PASSEIO PROFISSIONAL, BASE MASCULINO E FEMININO MODELO 01:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composto por 01 calção e 01 camisa.</li> <li><b>CAMISA:</b></li> <li>- Confeccionada em tecido 100% poliéster com soft, super leve tendo gramatura de 118 a 122 gramas.</li> <li>- Gola estilo padre sobreposta com detalhes de viés 0,3 mm embutida no mesmo.</li> <li>- Tecnologia com transferência de imagem (sublimação) total para camisa, mais opção de bordado ou Patch aplicados, conforme definição do Município.</li> <li><b>CALÇÃO:</b></li> <li>- Tecido em Tactel leve com toque macio e idêntico em ambos os lados.</li> <li>- Tecido nacional 100% poliéster com gramatura entre 165 a 168 gramas.</li> <li>- Com 02 bolsos na parte frontal, elásticos 40 mm com cordões rebatidos na elástica.</li> <li>- Barras em 20 mm, pespontada em máquina galoneira.</li> <li>- Detalhes e ou recorte especial nas laterais, mais bordado ou estampa 03 cores conforme definição do Município.</li> <li>- Layout nº 11 (poderá sofrer ajustes de acordo com a necessidade do Município).</li> <li>- Tamanhos P ao EG.</li> </ul>	ZOOM	52,40	7.860,00
13	35,00	PEÇA	<p><b>CASACO MOLETON PASSEIO - MODELO 01:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Moleton grosso, identificado como 3 cabos, com gramatura de 190 gramas, composição de 50 % algodão e 50 % Poliéster.</li> <li>- Modelo fechado com capuz e cadarço, com bolso frontal estilo canguru.</li> <li>- Punhos e barras com ribana com 60 mm.</li> <li>- 02 bordados pequenos na frente e 01 bordado grande nas costas.</li> <li>- Layout nº 13 (poderá sofrer ajustes de acordo com a necessidade do Município).</li> <li>- Tamanhos P ao EG.</li> </ul>	ZOOM	57,50	2.012,50
14	110,00	CONJ	<p><b>CONJUNTO PASSEIO AGASALHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composto por 01 calça e 01 casaco.</li> <li><b>CASACO:</b></li> <li>- Tecido em Tactel leve com toque macio e idêntico em ambos os lados.</li> <li>- Tecido nacional 100% poliéster com</li> </ul>	ZOOM	96,50	10.615,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO**  
 Travessa Chapecó, SN, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
 Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 07.806.941/0001-66

			<p>gramatura entre 165 a 168 gramas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fechamento frontal de zíper com gola alta, com 02 bolsos frontais, detalhe de viés ou faixa a ser definida.</li> <li>- Manga com elástico no punho. - Forração interna lisa, em malha PV ou helanca dry lisa, ambas com gramatura de 150 a 170 gramas.</li> <li>- Detalhes e ou recorte especial na parte frontal ou lateral, mais 02 bordados pequenos na frente e 01 bordado grande nas costas.</li> </ul> <p><b>CALÇA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecido em Tactel leve com toque macio e idêntico em ambos os lados.</li> <li>- Tecido nacional 100% poliéster com gramatura entre 165 a 168 gramas.</li> <li>- Forração interna lisa, em malha PV ou helanca dry lisa, ambas com gramatura de 150 a 170 gramas.</li> <li>- Com 02 bolsos na parte frontal, 01 bolso de trás, elásticos 40 mm com cordões rebatidos na elástiqueira.</li> <li>- Barra em 20 mm, pespontada em máquina galoneira.</li> <li>- Layout nº 14 (poderá sofrer ajustes de acordo com a necessidade do Município).</li> <li>- Tamanhos P ao EG.</li> </ul>			
15	100,00	PEÇA	<p><b>COLETE MASCULINO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estilo camiseta sem mangas fechado totalmente nas laterais.</li> <li>- Confeccionado em tecido 100% poliéster com soft, super leve tendo gramatura de 118 a 122 gramas.</li> <li>- Gola em ribana e viés contornando o acabamento nas mangas em cor diferente da peça original.</li> <li>- Barras com 20 mm, pespontada em máquina galoneira.</li> <li>- Tecnologia com transferência de imagem (sublimação) total para o colete, em cor verde ou laranja com as logomarcas do Município e FME (Fundação Municipal de Esportes) sem numero, conforme definição do Município.</li> <li>- Layout conforme definição do Município.</li> <li>- Tamanhos P ao EG.</li> </ul>	ZOOM	25,99	2.599,00
					<b>Valor Total</b>	<b>23.086,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** da solicitação, de acordo com Autorização de Fornecimento

encaminhada pelo setor solicitante.

4.1.1 - Os itens deverão ser confeccionados, novos e entregues de acordo com as especificações descritas no item 1.1 e layout Anexo “H” do edital Convocatório.

4.1.2 – A detentora da ata deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 – Os itens em desacordo à proposta ou às especificações do Edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na **Clausula Sétima**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **5.2 - Caberá à CONTRATADA:**

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega/execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata substituição dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **002/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 23 de Maio de 2016.

---

**JULIANO LIPPERT**  
**ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP**  
**DETENTORA DA ATA**